



Companhia de Saneamento do Pará

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2022-CL - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022 – COSANPA-PA

OBJETO: Contratação de escritório especializado no campo jurídico para prestar serviços profissionais de advocacia preventiva e contenciosa com prestação judicial, extrajudicial, de orientação e assessoramento na área consumerista, com atuação nos Juizados Especiais, Justiça Comum, Turmas Recursais, Tribunais Superiores, PROCON e demais órgãos de defesa do consumidor, visando a defesa dos interesses da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, em atuação junto à Diretoria de Mercado, abrangendo o ajuizamento de ações judiciais, medidas cautelares, mandados de segurança, contestações, réplicas, elaboração e apresentação de defesas em geral, memoriais, comparecimento em audiências de conciliação, instrução e julgamento, sustentações orais e arazoados que se fizerem necessários, até seu competente julgamento final com trânsito em julgado ou baixa de processo administrativo, sendo essencial que a empresa seja representada tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

Em atenção aos questionamentos formulados pelo escritório **Botelho & Castro Advogados**, através de E-mail, a Comissão de Licitação – CL, esclarece:

QUESTIONAMENTO 01:

No item 10, PROPOSTA TÉCNICA do Edital, em especial o 10.3.2: os feitos processuais desenvolvidos nos últimos 5 anos para comprovação da experiência profissional poderão ser demonstrados por apenas um integrante (sócio ou não sócio) da equipe ou deverá ser comprovada por todos?

RESPOSTA:

A comprovação de experiência profissional deverá ser demonstrada por cada um dos integrantes da equipe técnica.

QUESTIONAMENTO 02:

No item 10.3.2.1, para fins de comprovação de ações desenvolvidas por cada integrante da equipe técnica, poderá ser juntadas petições assinadas no rodapé pelo advogado que a elaborou? Ou apenas petições assinadas por certificado digital?

RESPOSTA:

Poderão ser juntadas petições assinadas em formato manual ou por certificado digital.

QUESTIONAMENTO 03:

Já no item 10.3.2.2, processos já baixados poderão ser apresentados para fins de comprovação de quantidade total de feitos processuais da equipe técnica?

RESPOSTA:

Sim, poderão ser apresentados processos já baixados, com indicação do número de protocolo e órgão de origem.

QUESTIONAMENTO 04:

No item 10.4.2, que trata da pontuação de cada advogado da equipe técnica para comprovação de especialização – pós graduação, mestrado e doutorado, sendo o direito do consumidor, um ramo do direito privado, serão aceitos títulos de todas as áreas do direito privado?

RESPOSTA:

Sim, serão aceitos títulos de todas as áreas do direito privado.



Companhia de Saneamento do Pará

QUESTIONAMENTO 05:

O item 13.6.2, afirma que as propostas comerciais serão desclassificadas caso se encontre acima do orçamento estimado para a contratação, porém, não foi divulgado nenhum orçamento. Como a proposta será formulada, se não é sabido o valor estimado para a contratação?

RESPOSTA:

Considerando que a referida licitação se faz pelo Modo de Disputa Fechado, o valor estimado será sigiloso até a data e hora marcada para a sessão pública de abertura das propostas financeiras, conforme subitens: 4.1 e 4.2 do edital. O artigo 57, §§ 1º e 3º da Lei Nº 13.303/2016 estabelece a possibilidade de negociação dos preços propostos pelos licitantes.

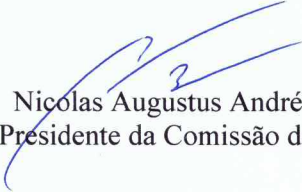
Segue o artigo para conhecimento:

"Art. 57. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

§ 1º A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

§ 3º Se depois de adotada a providência referida no § 1º deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação."

Belém (PA), 01 de junho de 2022.


Nicolas Augustus André Nazareth
Presidente da Comissão de Licitação